ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12601

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, pelas 12 horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Joaquim Manuel Soares Cerejeira, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra na qualidade de Presidente, Ana Paula Silva Martins, Investigadora Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Inês Cardoso da Costa, Técnica Superior da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após a notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as, proposta de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso e da classificação obtida em sede de Avaliação Curricular.

I - Verificou-se que, no prazo conferido para a audiência de interessados, foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise das participações e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão	
7	Ana Filipa Marques Trindade	Sim	N.a	Indeferimento	
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.				

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um método exclusivamente documental, no qual apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pela candidata na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.

Na formação profissional o Júri teve em consideração a formação que contribui para o desempenho das funções descritas no aviso de abertura, nomeadamente "a) acompanhamento e planificação da execução das atividades e cumprimentos de prazos (ex. organização de eventos científicos; organização de eventos dirigidos à sociedade, planeamento de reuniões da equipa do consórcio, planeamento de reuniões com parceiros informais do projeto); b) comunicação com entidade financiadora do projeto europeu (Comissão Europeia) e entidades representantes da iniciativa EU4Health a nível nacional e internacional (DGS e HaDEA); c) gestão da comunicação entre parceiros portugueses e o consórcio internacional do projeto LTC; d) participação ativa em reuniões e eventos internacionais; e) elaboração de documentos (relatórios de atividades, deliverables do projeto LTC e outros considerados necessários) nas línguas portuguesa e inglesa; f) planeamento, implementação e monitorização da estratégia geral de comunicação e disseminação nacional do projeto LTC (nomeadamente redação de comunicados de imprensa, divulgações em redes sociais, outros)." A candidata apresenta apenas formação relevante para a área científica do projeto e não para a execução das funções supra identificadas.

Quanto à experiência profissional, o Júri teve em consideração experiência profissional comprovada para o desempenho das funções descritas no aviso de abertura. Foi por isso tido em conta a declaração entregue pela candidata que comprova a sua participação em atividades de recolha e tratamento de dados no âmbito do projeto de investigação "Insucesso e Abandono Escolar na Universidade de Lisboa: cenários e percursos", estando declarada a sua participação num total de 35 horas. Não obstante a indicação da duração de 9 meses, o Júri nunca poderia contabilizar a experiência superior a 6 meses, tendo em conta o n.º de horas declaradas no documento anexo. Assim, e tendo em conta o parâmetro C. da tabela de avaliação curricular da ata n.º 1, o júri considera que a candidata não tem experiência profissional com mais de 6 meses.

Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua decisão anterior, indeferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
69	Priscilla Nascimento Pegas	Sim	a)	Indeferimento

Alegações

Fundamentação da Decisão

As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.

Nos termos do Aviso de Abertura, publicitado sob o Aviso (extrato) n.º 7649/2023, DR, 2.ª série, n.º 74, de 14/04, o procedimento concursal foi aberto para as Licenciaturas em Psicologia, Ciências da Educação, Biologia, Bioquímica e Ciências Farmacêuticas, com requisitos preferenciais sobre quem fosse detentor de mestrado ou doutoramento nestas áreas disciplinares.

Compulsado o processo de candidatura da candidata confirma-se que a mesma não é detentora de licenciatura ou mestrado reconhecidos em Portugal, nos termos do ponto 9.2.1, que refere que, "Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto". Os candidatos devem, até ao termo do prazo de candidatura, apresentar comprovativo do reconhecimento dos seus graus habilitacionais em Portugal, o que a candidata não logrou comprovar.

Não obstante a detenção de Grau de Doutora em Ciências e Engenharia do Ambiente pela Universidade de Aveiro, o mesmo não foi considerado para admissão, uma vez que não é numa das áreas publicitadas para o procedimento concursal, pelo que a candidata não cumpriu o requisito exigido no ponto 8 do aviso de abertura.

Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua decisão anterior, indeferindo o pedido da candidata nos termos mencionados.

Legenda:

Fundamentação da Decisão

a) Candidato/a excluído/a por não ser detentor/a das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura.

III – Foi igualmente apresentado formulário de alegações em sede de audiência de interessados pela candidata Maria Carolina Gaspar Dias. Contudo, uma vez que do teor das mesmas não se vislumbra qualquer manifestação contra a classificação obtida, antes pelo contrário, consubstanciando-se as mesmas na aceitação da classificação atribuída pelo júri e na manutenção do interesse pelo prosseguimento do procedimento, as mesmas não carecem de pronuncia por parte do Júri.

IV - Deliberou o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivo recibo de entrega a integrar o presente processo.

V – Não se tendo os/as demais candidatos/as pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão e a sua avaliação curricular, que se converte em decisão final.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

	Presidente	
Joaquim Manuel Soares C	 Cerejeira, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da U Coimbra	niversidade de
	Vogais	
- Ana Paula Silva Martins, Inv		dade de Coimbra
Inês Cardoso da Costa, ⁻	 Técnica Superior da Faculdade de Medicina da Universidad	e de Coimbra